



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DL 07/2025

EDITAL Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00 do dia 08/09/2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08h00 do dia 11/09/2025.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 11/09/2025.

HORÁRIO PREVISTO DO PERÍODO DE LANCES: 09h00 às 15h00

LOCAL: Plataforma BLL - <https://bllcompras.com/>

*Exclusivo ME/EPP

Objeto: Prestação de serviços preventivos e corretivos de: **Desinsetização (dedetização); Desratização e Higienização de reservatórios de água potável.**



SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
6. FASE DE LANCES
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
8. HABILITAÇÃO
9. CONTRATAÇÃO
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. FORMA DE PAGAMENTO
12. FORNECIMENTO DO OBJETO
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

EDITAL Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público que a Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba, por meio do Departamento de Licitações, através de Agente de Contratação designado para este fim, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.387/2024, da regulamentação interna e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 2.1 Serviço de Controle de Pragas Urbanas e Higienização de Reservatório de Água Preventivo nos imóveis da FUNDAC, para atender as necessidades da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba, durante 12 meses.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3. Os fornecedores deverão apresentar apenas e somente 1 (uma) marca em sua proposta, se exigido.
- 2.4. O custo total estimado da contratação é de R\$ 3.518,34 (Três mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), conforme os valores unitários apurados em pesquisas realizadas com fornecedores locais.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do site BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.
- 3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site BLL Compras, disponível no endereço <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/> para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.
- 3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 3.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente aviso de dispensa de licitação para o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico para participação da dispensa de licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 3.4. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o *upload*, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico (telefone e *e-mail*), disponíveis em <https://bll.org.br/>.
- 3.5. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:
- 3.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s).
- 3.5.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 3.5.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.5.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados até o primeiro dia útil posterior à data de publicação



do aviso de dispensa eletrônica exclusivamente pelo sistema eletrônico, através de acesso na <https://bllcompras.com/>.

4.2 Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste aviso de dispensa eletrônica, não serão conhecidos.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 3.1.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá anexar declaração da sua concordância com os seguintes termos:

5.8.1. Declaração que conhece e concorda com todas as regras do Aviso de Contratação Direta;

5.8.2. Declaração que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;

5.8.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação e contratação do presente processo licitatório, e que não foi declarada idônea pelo poder público, de qualquer esfera da federação;

5.8.4. Declaração de enquadramento de ME/EPP ou não;

5.8.5. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição ;

5.8.6. Declaração, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Declarando ciência das consequências legais de apresentar documentos falsos e declaração que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;

5.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será aberta pelo operador do sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto de finalização de período de lances disposto neste aviso.

6.1.1. O período de lances terá duração de 6 (seis) horas a contar da abertura dos lances pelo condutor do



procedimento.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Poderá ser adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

6.3.1. O intervalo mínimo de que trata o item acima poderá ser alterado na etapa de lances, desde que não seja superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado, observado o critério de julgamento.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, decorrido o prazo previsto neste aviso para duração da fase de lances, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha



poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os relacionados abaixo.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. No caso de empresa individual, registro comercial, devidamente registrado na JuntaComercial.

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, contendo nomes e endereços dos diretores.

8.2.4. Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), compatível com a natureza do produto ou serviço.

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.4. Prova de **regularidade perante a Fazenda Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União).

8.3.5. Prova de **regularidade perante a Fazenda Estadual** (certidão de regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou certidão negativa de débitos tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado).

8.3.5.1 No caso de empresa que seja isenta ou não possua incidência quanto aos tributos estaduais, deverá apresentar, declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

8.3.6. Prova de **regularidade perante a Fazenda Municipal** (certidão de regularidade quanto aos tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou sede da licitante).

8.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo domicílio do empresário individual.

8.4.2. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, bem como seu respectivo cumprimento, sem prejuízo do atendimento de todos os outros requisitos de habilitação estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação.

8.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO



- 8.5.1. Declaração conjunta de habilitação, conforme modelo disposto no Anexo XII.
- 8.5.2. Documento de identidade do Responsável pela empresa.
- 8.6. Durante a etapa de habilitação, o condutor poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame exigindo ou não, documentações complementares, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.6.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc
- 8.6.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 8.6.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ).
- 8.6.4 Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- 8.6.5 Cadastro de licitantes apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).
- 8.7. Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.
- 8.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente restrição.
- 8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.
- 8.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação e na legislação aplicável.
- 8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.
- 8.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.12. O condutor, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, mediante realização de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.13. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da disputa.
- 8.13.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação e/ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 8.14. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão.
- 8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida autorização de fornecimento ou contrato.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Autorização de fornecimento enviada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, quando houver, a Administração poderá encaminhá-lo por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 9.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o



reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, quando houver.

9.3.4 Não haverá exigência da garantia financeira da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência pela falta do subitem

10.2.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens

10.1.1 a 10.1.11;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.10. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a realização do serviço, mediante a apresentação EXCLUSIVAMENTE da Nota Fiscal com destaque da retenção IR, conforme instrução Normativa RFB nº 2145/2023 e Decreto Municipal nº 8228/2023, emitida pela empresa e atestada pelo Diretor Presidente da FUNDAC no valor correspondente aos produtos fornecidos, em conta bancária informada nesta dispensa.

12. FORNECIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto do presente edital deverá ser fornecido pela CONTRATADA conforme Termo de referência, Anexo I, deste Edital. Caso haja necessidade de mais prazo por parte do fornecedor, enviar solicitação antes do término do prazo, a qual será analisado, e a Fundac concordará ou não com a solicitação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

13.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.2. As providências dos subitens 13.1.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não



conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 13.12.2 ANEXO II – Modelo De Proposta Comercial Com a Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;
- 13.12.3 ANEXO III – Modelo De Declaração De Que Não Emprega Menor De 18 Anos;
- 13.12.4 ANEXO IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos, conf. Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021;
- 13.12.5 ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- 13.12.6 ANEXO VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 13.12.7 ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- 13.12.8 ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 13.12.9 ANEXO IX - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da previdência social;
- 13.12.10 ANEXO X - Declaração De Inexistência De Vínculo;
- 13.12.11 ANEXO XI – Declaração de Idoneidade;
- 13.12.12 ANEXO XII - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021);
- 13.12.13 ANEXO XIII - MINUTA CONTRATO
- 13.12.14 ANEXO XIV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS

Ubatuba, 04 de setembro de 2025.

IRIS NETINA MARINS
DIRETORA PRESIDENTE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de compra nº 205/2025

Dispensa de Licitação 07/2025

Fundamento: ART. 75, II da Lei 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços preventivos e corretivos de: **Desinsetização** (dedetização); **Desratização e Higienização de reservatórios de água potável**.

A serem realizados nos imóveis da **FUNDAC – Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba**, distribuídos em suas três unidades.

1.1.1. NATUREZA DO SERVIÇO:

Serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva, visando garantir condições adequadas de higiene e funcionamento dos sistemas hidráulicos e de controle de pragas urbanas.

1.1.2. QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

Desinsetização: até 5 (cinco) serviços por ano, com recomendação de execução semestral.

Desratização: até 3 (três) serviços por ano, distribuídos entre as três unidades.

Higienização de reservatórios de água: até 3 (três) serviços por ano, distribuídos entre as unidades.

1.1.3. PRAZO CONTRATUAL:

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

1.1.4. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme previsto no **art. 107, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, desde que a prorrogação seja devidamente justificada com base na vantagem para a Administração Pública, e haja manifestação expressa das partes quanto à sua continuidade.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A especificação dos serviços, objeto deste contrato deve observar, de forma cumulativa, os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme descrito a seguir:

1.2.1. QUALIDADE

a. Emprego de produtos e materiais registrados nos órgãos competentes (Anvisa, Ibama ou similares), com comprovação de eficácia e ausência de risco tóxico ao usuário e ao meio ambiente.

b. Utilização de equipamentos calibrados e em perfeito estado de conservação para aplicação dos serviços.

c. Equipe técnica com treinamento reconhecido e responsável técnico legalmente habilitado.

1.2.2. RENDIMENTO

a. Cada aplicação de desinsetização e desratização deverá cobrir, no mínimo, 100 m² por serviço, observando-se o número de unidades e as características arquitetônicas dos imóveis.

b. Higienização de reservatórios: rendimento mínimo de 2 m³ de volume/homologado por equipe, por dia de trabalho.

1.2.3. COMPATIBILIDADE

a. Produtos químicos e procedimentos devem ser compatíveis com materiais construtivos existentes (alvenaria, concreto, PVC, ferro, aço inox, etc.), sem risco de corrosão, manchas ou degradação.

1.2.4. DURABILIDADE

a. Efeito residual mínimo de 90 dias para tratamentos de desinsetização e 180 dias para desratização, contados a partir da data de execução, com aplicação de barreiras e iscas conforme norma técnica.

b. Reservatórios de água devem permanecer inativos (sem recontaminação) por, no mínimo, 120 dias após cada higienização, mediante fornecimento de tampas e vedações adequadas.

1.2.5. SEGURANÇA

a. Cumprimento integral das normas de segurança e saúde no trabalho (NR-6, NR-9, NR-23, NR-26 e NR-32),



utilizando EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e encaminhando ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) para todos os profissionais envolvidas.

b. Adoção de procedimentos de contenção e neutralização de resíduos, seguindo as diretrizes ambientais (Resolução CONAMA nº 358/05 e demais normativos locais), com destinação adequada e documentação comprobatória de descarte.

c. Emissão de relatório técnico ao final de cada serviço, contendo detalhes do procedimento, segurança adotada, produtos empregados e eventuais recomendações para manutenção.

Esta especificação deverá ser rigorosamente seguida pela contratada, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato (advertência, multa ou rescisão), garantindo a plena satisfação dos requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

1.3. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E REGRAS PARA RECEBIMENTO

1.3.1 LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços objeto deste contrato serão executados nas três unidades da FUNDAC, conforme distribuição abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	02	Desinsetização Sede Administrativa a cada 6 meses
2	01	Desinsetização Casa 01 (informar endereço)
3	02	Desinsetização Casa 02 (informar endereço) a cada 6 meses
4	01	Desratização Sede Administrativa
5	01	Desratização Casa 01 (informar endereço)
6	01	Desratização Casa 02 (informar endereço)
7	02	Serviço de limpeza de caixa d'água SAICA Casa 02 (informar endereço)
8	03	Serviço de limpeza de caixa d'água SAICA Casa 01 (informar endereço)

1.3.2 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Após a conclusão de cada serviço, o Fiscal de contrato designado pela FUNDAC terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para inspecionar o serviço executado.

Constatado o cumprimento das especificações contratuais, será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório**, que atestará a entrega do serviço.

Caso sejam identificadas não conformidades, a CONTRATADA será notificada para correção no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação.

A execução de eventuais correções não implicará em cobrança adicional, desde que sejam decorrentes de falhas de conformidade com este contrato.

1.4. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.4.1. GARANTIA DOS SERVIÇOS

1.4.1.1. A CONTRATADA deverá garantir todos os serviços prestados, sem ônus adicional para a Administração, pelo período mínimo de:

a) **Desinsetização e Desratização:** 30 (trinta) dias, contados a partir da data de Recebimento Provisório;

b) **Higienização de Reservatórios de Água:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de Recebimento Provisório;

1.4.1.2. Caso seja constatada qualquer falha ou reincidência no período de garantia, a CONTRATADA deverá retornar ao local e reaplicar ou refazer o serviço, sem qualquer ônus, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação pela Administração.

1.4.2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

1.4.2.1. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação (telefone, e-mail ou sistema eletrônico) para recebimento de solicitações de manutenção corretiva ou técnica, com atendimento inicial em até 24 (vinte e quatro) horas.

1.4.2.2. As intervenções de manutenção corretiva deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas para chamados referentes a desinsetização, desratização e higienização de reservatórios;

1.4.2.3. A CONTRATADA deverá manter, em estoque ou sob contrato de fornecimento, peças, insumos e equipamentos necessários à pronta reposição, de modo a não comprometer os prazos acima estipulados.

1.4.3. RELATÓRIOS E REGISTRO DE ATENDIMENTOS

1.4.3.1. Após cada atendimento de garantia ou assistência técnica, a CONTRATADA deverá emitir Relatório



detalhado, contendo:

- a) Descrição do problema/ocorrência;
- b) Ações corretivas realizadas;
- c) Data e horário de início e término;
- d) Nome e registro do técnico responsável.

1.4.3.2. A Administração disponibilizará ao final de cada semestre um consolidado de ocorrências para controle e eventual avaliação de desempenho, sem prejuízo de auditoria a qualquer momento.

Essa cláusula assegura prazos claros de garantia, níveis de serviço para assistência técnica e obrigações de relatório, garantindo a eficácia da manutenção e a satisfação da Administração.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como fundamento os estudos técnicos preliminares elaborados no âmbito das unidades demandantes, os quais identificaram a necessidade de execução contínua de **serviços de controle de pragas urbanas (desinsetização e desratização), higienização de reservatórios de água** nos imóveis da FUNDAC, visando garantir **condições adequadas de saúde, segurança, salubridade e funcionalidade das instalações físicas**.

O procedimento licitatório será conduzido em estrita observância às disposições contidas:

1. Na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública;
2. Nas **condições e exigências estabelecidas no Edital** e seus anexos, especialmente no Termo de Referência, que detalha os critérios técnicos, quantitativos e operacionais da contratação.

2.1. A DEMANDA ADMINISTRATIVA FOI MOTIVADA POR:

Levantamentos realizados nas unidades da FUNDAC, apontaram a **necessidade recorrente de prevenção de pragas e limpeza de reservatórios de água**;

A constatação de que tais serviços possuem **caráter contínuo e essencial ao funcionamento regular** das atividades administrativas, sociais e operacionais da instituição;

O histórico de ocorrências de infestações prejudicam o ambiente de trabalho e podem comprometer a saúde dos usuários.

2.2. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A finalidade do presente ato é **assegurar a manutenção das condições mínimas de higiene, funcionalidade e segurança predial** dos imóveis sob responsabilidade da FUNDAC, garantindo:

- Prevenção de riscos à saúde pública;
- Atendimento às normas sanitárias e ambientais vigentes;
- Sustentação da atividade-fim da entidade pública com infraestrutura adequada;
- Atendimento eficiente e contínuo às demandas internas, sem interrupções por motivos de ordem estrutural ou ambiental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta corresponde à **contratação de serviços contínuos de natureza preventiva e corretiva**, voltados à higienização, segurança sanitária e funcionalidade dos imóveis da FUNDAC, compreendendo: Desinsetização; Desratização; Higienização de reservatórios de água.

3.1. CLASSIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO: ~~DE~~SIMPLES/ÚNICA

A presente solução é classificada como **simples/única**, uma vez que **não depende de aquisição de bens, equipamentos, licenças ou serviços complementares** para a obtenção do resultado desejado. Todos os insumos, equipamentos e materiais necessários para a execução adequada do objeto serão de responsabilidade da empresa contratada, conforme estipulado no Termo de Referência.

3.2. CICLO DE VIDA DA SOLUÇÃO

Planejamento e programação: definição da periodicidade e escopo dos serviços;

Execução técnica dos serviços, com emissão de relatórios e acompanhamento pelo fiscal do contrato;

Manutenção corretiva (em caso de reaparecimento de pragas);

Verificação e recebimento provisório;

Garantia e eventual reexecução dentro do período contratual e da vigência da garantia;

Recebimento definitivo.



3.3. INCLUSÃO DE SERVIÇOS SECUNDÁRIOS E COMPLEMENTARES

O objeto contempla serviços complementares essenciais, como:

Garantia mínima dos serviços, conforme já definido (30 dias ou 15 dias, a depender do serviço);

Correção de falhas ou reaparecimentos dentro da garantia, sem ônus para a Administração;

Fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos, EPIs e mão de obra especializada.

Não se prevê necessidade de **atualizações tecnológicas ou suporte especializado contínuo**, dada a natureza da contratação.

3.4. RISCOS ASSOCIADOS (MATRIZ DE RISCOS)

Os riscos do contrato são considerados **comuns ao mercado** e estão relacionados a:

- Não conformidade na execução dos serviços;
- Interrupções na prestação contratada;
- Riscos ambientais (uso inadequado de produtos químicos);
- Falta de atendimento às normas sanitárias e de segurança.

Esses riscos serão mitigados por meio de:

- Fiscalização contratual ativa;
- Regramento claro no edital e termo de referência;
- Garantias contratuais mínimas.

3.4.1. Riscos seguráveis:

Alguns riscos são seguráveis, conforme o **§2º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021**, como danos ambientais acidentais, contaminações ou acidentes de trabalho. Contudo, a exigência de seguro específico será avaliada conforme o porte da contratada e natureza do serviço, podendo constar no edital como cláusula obrigatória, caso pertinente.

3.5. GARANTIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A contratada será responsável pela **correção de falhas dentro do período de garantia**, conforme já definido.

Não será exigida garantia contratual financeira, dado o valor estimado da contratação e o baixo risco técnico da execução, salvo se identificado na fase de planejamento que tal exigência seria necessária (art. 96 da Lei 14.133/2021).

3.6. MODELAGEM DA CONTRATAÇÃO

Tipo de contratação: Prestação de serviço sob demanda

Modelo jurídico adotado: dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o reajuste anual aplicado pelo Decreto nº 12.343/2024, com base no art. 182 da mesma lei, que elevou o limite de R\$ 50.000,00 para R\$ 62.725,59, e em conformidade com o decreto nº 8.387/2024, que estabelece a obrigatoriedade de tramitação eletrônica dos procedimentos licitatórios.

Execução: empreitada por preço global, abarcando todos os serviços a ser realizado.

Instrumento contratual: Termo de Contrato, com vigência de 12 meses, prorrogável conforme interesse público.

3.7. SUSTENTABILIDADE (IMPACTO AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICO)

A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental e social, como:

- Exigência de **uso de produtos biodegradáveis, certificados pela Anvisa e com menor impacto ambiental**;
- **Proibição expressa de uso de substâncias químicas proibidas ou de alto risco toxicológico**;
- Exigência de **comprovação da destinação correta dos resíduos e sobras de produtos** utilizados;
- Prioridade para empresas que comprovem **iniciativas sociais, de inserção de mão de obra local ou de pessoas em situação de vulnerabilidade**, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho técnico e regularidade profissional, assegurando a efetividade dos serviços e a segurança sanitária das unidades.

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão cumprir, no mínimo, os seguintes padrões:

4.1.1. Desinsetização e desratização preventiva e corretiva, com produtos registrados na ANVISA.



4.1.2. Higienização de reservatórios de água, com equipamentos adequados, conforme normas da Vigilância Sanitária e recomendações da SABESP.

4.1.3. Produtos utilizados devem ser **biodegradáveis, não tóxicos** e seguros para uso em áreas coletivas.

4.2. NÍVEL DE QUALIDADE ESPERADO

- Controle eficaz das pragas-alvo;
- Ausência de reinfestações durante o período de garantia (30 dias);
- Serviços executados sem danos estruturais, resíduos ou riscos à saúde;
- Cumprimento rigoroso dos cronogramas;
- Atendimento a emergências em até 24 horas úteis.

4.3. REQUISITOS MÍNIMOS DOS SERVIÇOS

- **Periodicidade:** conforme cronograma semestral ou anual por unidade;
- **Produtividade:** execução completa por unidade em até 1 dia útil por serviço;
- **Capacidade Técnica:**
 - Equipe treinada, uniformizada e com uso de EPI;
 - Equipamentos e veículos próprios;
 - Responsável técnico com registro em CRQ, CREA ou CRMV;
- **Horário de execução:** dias úteis, das 8h às 17h, salvo urgências.

4.4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas deverão comprovar:

4.4.1. Capacidade Técnica Operacional: Atestados emitidos por pessoa jurídica, comprovando serviços semelhantes e em quantitativo compatível. Ao menos um atestado deve incluir desinsetização e higienização de reservatórios.

4.4.2. Capacidade Técnica Profissional: Responsável(is) técnico(s) registrado(s) no conselho competente.

Registro Profissional da Empresa: Inscrição válida no conselho correspondente.

4.4.3. Visita Técnica (se exigida): Para conhecimento das instalações e complexidade.

4.4.4. Certificados de Qualidade (se exigidos): Ex: ISO 9001.

4.4.5. Licenças e Registros Obrigatórios:

- 4.4.5.1. Alvará sanitário;
- 4.4.5.2. Licença de funcionamento;
- 4.4.5.3. Autorização da Vigilância Sanitária;
- 4.4.5.4. Cadastro ativo na ANVISA (quando aplicável).

4.4.6. Catálogos e Marcas (quando aplicável): Fichas técnicas dos produtos e aprovação prévia das marcas utilizadas.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratual deverá garantir a produção dos resultados pretendidos desde o início até o encerramento do contrato, por meio de métodos técnicos específicos, rotinas padronizadas e procedimentos regulares, conforme descrito a seguir:

5.1 MÉTODOS E TECNOLOGIAS UTILIZADAS

5.1.1. Desinsetização e Desratização

Técnicas: pulverização, aplicação de gel, instalação de iscas, barreiras físicas e químicas.

Produtos: devidamente registrados na ANVISA ou MAPA.

5.1.2. Higienização de Reservatórios

Procedimentos: escovação, aspiração, desinfecção com hipoclorito de sódio, vedação e inspeção.

5.2 ETAPAS E PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO

5.1.1. Agendamento e Preparação

- Contato prévio com a unidade;
- Identificação de áreas críticas;
- Apresentação da equipe uniformizada e credenciada.

5.1.2. Execução dos Serviços

- Instalação dos equipamentos e sinalização de segurança;
- Aplicação conforme técnica e legislação vigente;



- Registro fotográfico (quando aplicável);
- Preenchimento da ficha de serviço.

5.1.3. Finalização e Relatórios

- Limpeza e organização do local ao término do serviço;
- Elaboração de relatório técnico contendo:

*Atividades executadas;

*Produtos utilizados;

*Não conformidades e recomendações.

5.3 FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO

Serviço	Periodicidade	Distribuição por Unidade
Desinsetização	Semestral (2x/ano)	2x Sede - 2x Casa 2 - 1x Casa 1
Desratização	Anual (1x/ano)	1x por unidade
Higienização de Reservatórios	Anual (1x/ano)	1x por unidade

5.4 CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Unidade	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	Observações
Sede	1 serviço de cada tipo	1 desinsetização	Priorizar períodos de menor fluxo
Casa 1	1 serviço de cada tipo	—	Execução condicionada à reabertura
Casa 2	1 serviço de cada tipo	1 desinsetização	Atendimentos podem ser concentrados

5.5. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

A contratada deverá providenciar todos os insumos e equipamentos para execução dos serviços, incluindo:

- Produtos com registro vigente na ANVISA/MAPA;
- Equipamentos com manutenção em dia e adequados tecnicamente;
- Equipamentos de proteção individual (EPIs) e sinalização de segurança;
- Ferramentas específicas para execução de cada serviço.

5.6. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

5.6.1. Durante a Transição:

- Entrega completa dos relatórios técnicos, registros de execução e checklists;
- Apoio técnico e transferência de informações à nova empresa contratada (quando aplicável).

5.6.2. No Encerramento do Contrato:

- Emissão de relatório final consolidado contendo avaliação da prestação dos serviços;
- Execução de eventuais serviços pendentes/remanescentes;
- Apresentação de declaração formal de conformidade pela contratada.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida pela Administração Pública por meio de designação formal de Gestor e Fiscais de Contrato, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

6.1. FORMA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização será exercida de forma permanente, técnica e administrativa, com registros documentais das ocorrências, verificações in loco e comunicação formal de eventuais inconformidades à contratada.
- A contratada deverá atender prontamente às solicitações, notificações e determinações emitidas pela equipe de gestão do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

6.2. FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA

- A comunicação entre a contratada e a Administração será preferencialmente realizada por meio eletrônico institucional, com registro documental.
- Poderá ser adotado canal direto via e-mail oficial ou sistema de protocolo eletrônico.
- Em casos urgentes, será permitido contato telefônico, desde que posteriormente formalizado por e-mail.

6.3. PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

A contratada deverá indicar, por escrito, um preposto formalmente designado, com poderes para representá-la durante a execução do contrato, o qual será responsável por:



- Responder prontamente aos chamados da Administração;
- Acompanhar a execução dos serviços em campo;
- Atuar como elo entre a equipe técnica da empresa e os gestores do contrato.
- O nome, telefone e e-mail do preposto deverão ser comunicados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.4. GESTOR DO CONTRATO

Nome: Raniere Nogueira dos Santos

Responsabilidades:

- Gerenciar a execução global do contrato;
- Atuar como elo principal entre a Administração e a contratada;
- Validar as solicitações de serviços, cronogramas e ajustes contratuais;
- Emitir parecer sobre o desempenho contratual e propor sanções, se necessário;
- Coordenar os fiscais e consolidar relatórios mensais;
- Encaminhar a documentação necessária para liquidação das despesas e pagamento.

6.5. FISCAL DO CONTRATO

Nome: Raniere Nogueira dos Santos

Atribuições:

- Acompanhar e avaliar a execução técnica dos serviços;
- Verificar se os materiais e métodos utilizados estão de acordo com as especificações;
- Realizar inspeções in loco e verificar a efetiva realização dos serviços nos prazos previstos;
- Emitir relatórios técnicos e indicar conformidades/inconformidades;
- Solicitar correções ou retrabalho, quando necessário;
- Atuar em conjunto com o preposto da empresa em casos de dúvida técnica.
- Verificar a documentação obrigatória (ex.: notas fiscais, relatórios de execução, certificados de garantia);
- Controlar prazos, cronogramas e frequência dos serviços;
- Registrar ocorrências administrativas no processo contratual;
- Encaminhar relatórios ao Gestor do Contrato;
- Apoiar o Gestor nas providências de aplicação de sanções, se cabíveis.

6.6. INSTRUMENTOS DE ACOMPANHAMENTO

- Autorização de Fornecimento (AF): documento formal de solicitação de execução.
- Relatórios Técnicos Semestral: emitidos pela contratada e validados pelo fiscal técnico.
- Checklists de Conformidade: para verificação padronizada de cada atendimento.
- Registro de Ocorrências: livro ou sistema onde serão anotadas falhas, atrasos e demais eventos.
- Parecer de Recebimento Definitivo: emitido após cumprimento de prazos de garantia.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. PROCEDIMENTO DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada com base na comprovação da efetiva execução dos serviços previstos contratualmente, mediante apresentação de documentos comprobatórios e verificação in loco pela fiscalização.

A contratada deverá apresentar, para cada serviço executado:

- Ordem de Serviço assinada;
- Relatório detalhado da execução do serviço (incluindo data, local, profissionais envolvidos, descrição técnica e materiais utilizados);
- Registro fotográfico (quando aplicável);
- Termo de Recebimento Provisório assinado pelo fiscal técnico.

A validação da medição está condicionada à conformidade com os padrões técnicos e de qualidade exigidos contratualmente.

7.2. PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO

Após a validação da medição, será realizada a liquidação da despesa, com base nos critérios da Lei nº 14.133/2021, art. 141.

Para tanto, serão exigidos os seguintes documentos:

- Nota fiscal eletrônica;



- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas (INSS, FGTS, Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- Documento que comprove a conformidade da execução dos serviços (atestado de recebimento provisório).
- A liquidação ocorrerá apenas após a comprovação da regularidade da empresa e da efetiva prestação dos serviços.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal eletrônica.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada, informada no momento da assinatura do contrato.

Não será admitido pagamento em nome de terceiros ou por qualquer outro meio não oficial.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.2. FORMA DE SELEÇÃO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Licitação, na modalidade de **dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e em conformidade com o decreto nº 8.387/2024, que estabelece a obrigatoriedade de tramitação eletrônica dos procedimentos licitatórios.

8.1.3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global abarcando todos os serviços a ser realizados, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- Esse critério assegura a escolha mais vantajosa para a Administração, assegurada a qualidade mínima exigida nas especificações técnicas do objeto.

8.1.4. PROCEDIMENTO DE DISPUTA

- O procedimento de disputa será realizado na forma Aberta, em que os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, conforme previsto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços junto a fornecedores locais, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.
- Para efeito de transparência e controle, foi adotada a divulgação do preço estimado no processo licitatório, em atendimento ao art. 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

9.1. VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS

A seguir, apresenta-se a estimativa dos valores unitários por tipo de serviço, considerando a quantidade anual prevista para as três unidades da FUNDAC:

IT E M	QTD	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR TOTAL
1	02	Desinsetização Sede Administrativa a cada 6 meses	340,00	680,00
2	01	Desinsetização Casa 01 (informar endereço)	353,3333	353,3333
3	02	Desinsetização Casa 02 (informar endereço) a cada 6 meses	340,00	680,00
4	01	Desratização Sede Administrativa	176,6667	176,6667
5	01	Desratização Casa 01 (informar endereço)	176,6667	176,6667
6	01	Desratização Casa 02 (informar endereço)	176,6667	176,6667
7	02	Serviço de limpeza de caixa d'água SAICA Casa 02 (informar endereço)	291,6667	583,33
8	03	Serviço de limpeza de caixa d'água SAICA Casa 01 (informar endereço)	230,5555	691,67
		Valor Total Estimado Anual		3.518,34



Valor estimado da contratação R\$ 3.518,34 (três mil quinhentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos)

9.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE

A memória de cálculo, contendo os levantamentos, cotações e fontes dos preços utilizados, será apresentada em documento separado e classificado nos autos do processo.

Foi considerado o seguinte parâmetros para formação dos preços:

- Média dos valores obtidos em cotações formais;

9.3. PLANILHA DE PREÇOS

Será exigida planilha de preços detalhada, com os valores unitários e totais por serviço, como condição de habilitação e conformidade da proposta comercial, conforme art. 13, §2º da Lei nº 14.133/2021.

9.4. CRITÉRIO UTILIZADO PARA A DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Foi adotado o critério do preço médio, obtido a partir da média aritmética simples dos preços coletados nas pesquisas de mercado, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente contrato está condicionada à existência de dotação orçamentária específica e suficiente, bem como à disponibilidade financeira da Administração Pública, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

§1º – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da CONTRATANTE: 12 - 21.01.08.243.0003.2.007.339039.04.1100000.

§2º – A CONTRATANTE poderá suspender a execução contratual, total ou parcialmente, na hipótese de indisponibilidade orçamentária ou financeira, sem que disso decorra direito à indenização adicional por parte da CONTRATADA.

§3º – Eventual prorrogação contratual estará igualmente condicionada à existência de previsão orçamentária nos exercícios subsequentes e à conveniência da Administração.

RANIERE NOGUEIRA
ASSESSORIA TÉCNICA



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM A DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 07/2025

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR TOTAL
1	02	Desinsetização Sede Administrativa a cada 6 meses		
2	01	Desinsetização Casa 01 (informar endereço)		
3	02	Desinsetização Casa 02 (informar endereço) a cada 6 meses		
4	01	Desratização Sede Administrativa		
5	01	Desratização Casa 01 (informar endereço)		
6	01	Desratização Casa 02 (informar endereço)		
7	02	Serviço de limpeza de caixa d'água SAICA Casa 02 (informar endereço)		
8	03	Serviço de limpeza de caixa d'água SAICA Casa 01 (informar endereço)		
		Valor Total Estimado Anual		

Valor global da proposta: R\$ xxxxxxx (xxxx)

Validade da Proposta: mínimo 60 dias.

Prazo de Entrega: O prazo de entrega será de 15 (QUINZE) dias corridos contados a partir do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.

- ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

- nos preços unitários por nós cotados, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras,



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Capital do Surfe



regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital da Dispensa de Licitação e dos seus anexos.

Ubatuba, XX de XXXXXXde 2025.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025

..... inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura
Razão Social da empresa.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/ 2025

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

Nome/assinatura do representante legal



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/ 2025

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação na no Dispensa de Licitação Nº 07/2025, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

Ubatuba, XX de XXXXXXXXde 2025.

Nome do Representante Legal e Assinatura



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/ 2025

Nome completo: _____, RG nº: _____
CPF nº _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa
_____ (nome empresarial), interessado em participar da
Dispensa de Licitação nº 07/2025, Processo administrativo nº 17/2025 cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

Nome/assinatura do representante legal



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Dispensa de Licitação nº 07/2025, Processo nº 17/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

Nome/assinatura do representante legal



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/ 2025

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____

_____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____

(nome empresarial), interessado em participar da Dispensa de Licitação nº 07/2025 Processo Administrativo nº 17/2025, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

Nome/assinatura do representante legal



**IX - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIENCIA
E REABILITADO DA PREVIDENCIA SOCIAL**

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/ 2025

Nome completo: _____, RG nº: _____ e CPF nº: _____, DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

Nome/assinatura do representante legal



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/ 2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 A empresa _____,
inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida
_____ nº _____, Bairro _____, na cidade de Estado de _____, neste ato
representado pelo seu sócio/procurador o SR. _____,
_____ nacionalidade, _____ estado civil, residente e domiciliado na
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
01/2025, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha
reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de
ocupantes do quadro da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba nos cargos de direção, chefia ou
exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Ubatuba, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Nome/assinatura do representante legal



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/ 2025

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação da Dispensa de Licitação Nº 07/2025, não ter recebido do Município de Ubatuba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE
RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº
14.133/2021)**

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

[Nome da Sua Empresa]_____, CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa]_____,
situado à [Endereço da Sua Empresa]_____, por seu representante legal [ou
procurador ou responsável credenciado] [Nome]_____, CPF nº
[CPF]_____, doravante denominado "Proponente", declara, sob as penas da lei, que atende a
todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se
refere ao Artigo 63, Inciso I.

Declaro ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo
com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui
apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Esta declaração é fornecida para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios e outras
situações em que se façam necessárias.

....., ... de de

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XIII - DO CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
UBATUBA – FUNDAC E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO,
DES RATIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE
RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, na sede da FUNDAC, situada na Rua Joaquim Cursino dos Santos, nº 60 – Centro – Ubatuba/SP, de um lado, a **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA – FUNDAC**, inscrita no CNPJ sob nº 05.914.497/0001-77, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Sra. Iris Netina Marins**, brasileira, divorciada, RG nº 34.332.771-5, CPF nº 279.023.018-84, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Ubatuba/SP, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, bem como pelo PA 17/2025 – Dispensa eletrônica nº XX/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação, de forma parcelada, de **serviços de dedetização, desratização e higienização de reservatórios de água**, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse e vantajosidade para a Administração, nos termos da proposta anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1 A execução dar-se-á conforme requisição prévia da CONTRATANTE.
2.2 A ordem de serviço será emitida por escrito e deverá ser recebida e assinada pela CONTRATADA.
2.3 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas, sanitárias e de segurança do trabalho.
2.4 Havendo atraso ou ausência no fornecimento, a CONTRATADA arcará com prejuízos apurados, salvo motivo excepcional aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR TOTAL
1	02	Desinsetização Sede Administrativa a cada 6 meses		
2	01	Desinsetização Casa 01 (informar endereço)		
3	02	Desinsetização Casa 02 (informar endereço) a cada 6 meses		
4	01	Desratização Sede Administrativa		
5	01	Desratização Casa 01 (informar endereço)		
6	01	Desratização Casa 02 (informar endereço)		
7	02	Serviço de limpeza de caixa d'água SAICA Casa 02 (informar endereço)		
8	03	Serviço de limpeza de caixa d'água SAICA Casa 01 (informar endereço)		
Valor Total Estimado Anual				



3.1 O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA no processo de dispensa.

3.2 Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, fretes e lucros.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o atesto da nota fiscal pela CONTRATANTE, mediante:

- Relatório técnico do serviço;
- Termo de recebimento provisório;
- Certidões fiscais e trabalhistas válidas.

4.2 O pagamento será realizado por ordem bancária na conta da CONTRATADA.

4.3 O pagamento será pago conforme a quantidade e valor solicitado.

4.4 Em caso de atraso da CONTRATANTE, incidirá atualização pelo INPC.

4.5 Havendo erro na nota fiscal, o prazo de pagamento ficará suspenso até regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Execução Técnica

- a) Executar os serviços conforme normas técnicas e de saúde;
- b) Utilizar produtos devidamente registrados na ANVISA/IBAMA;
- c) Disponibilizar equipe qualificada e responsável técnico habilitado;
- d) Garantir os serviços por, no mínimo, 30 (trinta) dias (dedetização/desratização) e 60 (sessenta) dias (higienização de reservatórios);
- e) Reexecutar, sem ônus, serviços defeituosos;
- f) Fornecer insumos, equipamentos e EPIs necessários;
- g) Conduzir trabalhos de acordo com normas da ABNT e legislação vigente.

II – Responsabilidade Trabalhista e Previdenciária

- h) Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência;
- i) Arcar integralmente com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e médicos dos empregados;
- j) Responder por reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, assumindo integral responsabilidade e substituindo-a em juízo;
- k) Cumprir convenções e dissídios coletivos aplicáveis;
- l) Pagar piso salarial da categoria;
- m) Não permitir vínculo de seus empregados com a CONTRATANTE;
- n) Proibir trabalho de menores em condições vedadas pela lei.

III – Segurança e Saúde no Trabalho

- o) Fornecer e fiscalizar uso de EPIs;
- p) Observar normas de segurança do trabalho, higiene e disciplina;
- q) Comunicar acidentes ou ocorrências em até 24h;
- r) Paralisar atividades quando houver risco à segurança, se determinado pela CONTRATANTE.

IV – Gestão e Organização dos Serviços

- s) Indicar preposto para acompanhamento do contrato;
- t) Responsabilizar-se pela guarda e manutenção de materiais;
- u) Manter organização técnica e administrativa dos serviços;
- v) Prestar esclarecimentos sempre que solicitado;
- w) Submeter previamente alterações de métodos executivos à aprovação da CONTRATANTE;
- x) Atender convocações da fiscalização em até 24h (salvo justificativa).



V – Vedações e Limitações

- y) Não subcontratar, ceder ou transferir o contrato;
- z) Não permitir participação de pessoas físicas/jurídicas inidôneas (art. 14 da Lei 14.133/21);
- aa) Arcar com erros de dimensionamento de sua proposta, salvo hipóteses legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Garantir acesso às instalações;
- b) Fiscalizar a execução, por meio de servidor designado;
- c) Efetuar pagamentos nas condições pactuadas;
- d) Notificar a CONTRATADA de falhas, fixando prazo para correção;
- e) Não ingerir na administração da CONTRATADA, limitando-se à fiscalização;
- f) Assegurar condições adequadas de segurança e saúde quando os serviços forem executados em suas dependências.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O contrato será fiscalizado pelo servidor **Raniere Nogueira dos Santos**, designado gestor e fiscal.
- 8.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto para acompanhar a execução.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- 9.1 Após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, os valores poderão ser reajustados pelo IPCA ou índice que venha a substituí-lo.
- 9.2 O reajuste será formalizado por apostilamento ou termo aditivo.
- 9.3 A CONTRATANTE poderá aplicar redução em caso de deflação do índice.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 O descumprimento sujeitará a CONTRATADA às sanções dos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/21: advertência, multa, suspensão, impedimento e rescisão contratual.
- 10.2 A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, acordo entre as partes, decisão arbitral ou judicial, assegurados contraditório e ampla defesa.
- 10.3 Multas deverão ser recolhidas em até 10 (dez) dias úteis, podendo ser deduzidas de pagamentos devidos ou da garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas correrão à conta da dotação orçamentária nº 12 - 21.01.08.243.0003.2.007.339039.04.1100000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1 Eventuais alterações reger-se-ão pela Lei nº 14.133/21 e deverão ser formalizadas por termo aditivo.
- 12.2 A CONTRATADA deverá aceitar acréscimos ou supressões até o limite legal de 25%.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1 Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 14.133/21, LC nº 123/06 e, subsidiariamente, as normas de direito público e privado pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba/SP, com renúncia a qualquer outro.



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Capital do Surfe



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ubatuba/SP, ____ de _____ de 2025.

Iris Netina Marins
Diretora Presidente
da FUNDAC

Representante da Empresa
Função
Empresa

Testemunhas :

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO XIV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS

CONTRATANTE: Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba

CONTRATADO: XXXXXX

CONTRATO Nº: xxx/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização e higienização de reservatórios de água, pelo período de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ubatuba, XX de XXXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: Iris Netina Marins

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 279.023.018-84

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Iris Netina Marins

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 279.023.018-84

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Iris Netina Marins

Cargo: Diretora Presidente



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Capital do Surfe



CPF: 279.023.018-84

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome :

Cargo: Representante da Empresa

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Iris Netina Marins

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 279.023.018-84

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Raniere Nogueira dos Santos

Cargo: Assessora Técnica

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato

Nome: Raniere Nogueira dos Santos

Cargo: Assessora Técnica

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.